



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDUR

TERMO DE REFERÊNCIA
< CONTRATAÇÃO LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS >

1. OBJETO

1.1 A presente solicitação objeto desse Termo de Referência é a contratação de 01 licença de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR), conforme especificações, quantitativos e condições previstos neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da licença de software objeto deste processo administrativo, tem por finalidade suprir as necessidades de suporte adequado ao trabalho finalístico desempenhado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR). A mesma é responsável pela criação, edição, tratamento e produção de materiais gráficos, audiovisuais e institucionais destinados à divulgação das ações governamentais, programas, projetos e políticas públicas executadas pela Secretaria.

Para o desempenho dessas atividades, é indispensável a utilização de ferramentas profissionais amplamente adotadas pelo mercado e compatíveis com os padrões técnicos exigidos para produção de conteúdos institucionais. A inexistência dessa solução tecnológica comprometeria a capacidade operacional da Assessoria de Comunicação, impactando diretamente a qualidade, produtividade e tempestividade das entregas relacionadas à comunicação institucional da SEDUR.

O software Adobe Creative Cloud for Teams constitui atualmente uma das plataformas mais completas e consolidadas do mercado para atividades profissionais de comunicação visual, design gráfico, tratamento de imagens, editoração eletrônica e edição audiovisual.

Os programas em questão são os mais usados no mercado e atendem às exigências de impressão a nível nacional. Destaca-se, ainda, a excelência na qualidade do material final oriundos desses programas.

Adicionalmente, a contratação proporcionará:

- Maior eficiência operacional na produção de conteúdos institucionais;
- Padronização da identidade visual dos materiais produzidos pela SEDUR;
- Redução do retrabalho nas atividades de comunicação;
- Compatibilidade com arquivos produzidos por fornecedores, parceiros e demais órgãos governamentais;
- Melhoria da qualidade técnica dos produtos gráficos e audiovisuais;
- Garantia de utilização de software licenciado e regularmente suportado pelo fabricante;
- Mitigação de riscos de segurança decorrentes da utilização de soluções não homologadas ou sem atualização.

Por fim, diante da necessidade operacional da Assessoria de Comunicação e dos benefícios técnicos proporcionados pela solução, conclui-se que a contratação de 01 licença Adobe Creative Cloud for Teams, pelo período de 24 meses, revela-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração, constituindo ferramenta essencial para a execução das atividades institucionais de comunicação da SEDUR.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Estadual nº 15.404/2014.

Item	Código	Descrição do Serviço	Qtd
01	02.26.00.00182275-6	LICENCA DE USO DE SOFTWARE Adobe Creative Cloud for Teams Multiplataforma e Multi-idioma, conjunto completo de ferramentas de criação, com validade de 24 (vinte quatro) meses.	01

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ELEGIBILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 A licitante deverá comprovar ser parceira autorizada da Adobe e estar habilitada para comercialização de licenças Adobe Creative Cloud for Teams destinadas à Administração Pública, mediante apresentação de documentação oficial emitida pelo fabricante ou por entidade por ele credenciada.

4.2 A licitante deverá apresentar comprovante válido da certificação, credenciamento ou especialização denominada Government Specialization (Especialização em Governo), ou outra nomenclatura equivalente adotada pela Adobe para habilitação de parceiros comerciais aptos a atender órgãos e entidades governamentais.

4.3 O credenciamento e a especialização exigidos deverão estar vigentes na data de apresentação da proposta, podendo a Administração realizar diligências para validação das informações junto ao fabricante.

4.4 Serão consideradas inabilitadas as empresas que não comprovarem o atendimento integral aos requisitos de credenciamento, qualificação e autorização estabelecidos pela Adobe para comercialização de suas soluções ao Setor Público.

4.5 A exigência constante deste item decorre das políticas de credenciamento e habilitação definidas pelo fabricante para fornecimento de soluções Adobe à Administração Pública, visando assegurar a regularidade do licenciamento, a legitimidade da cadeia de fornecimento, o acesso ao suporte especializado e a observância das regras oficiais de comercialização do fabricante.

5. PERÍODO DE GARANTIA (OU DE LICENCIAMENTO)

5.1 O período de licenciamento do software “ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS” será de 24 (vinte e quatro) meses. Durante o período de licenciamento o fabricante vai garantir o funcionamento do software, com suporte técnico prestado em caso de falha, deverão possuir Canal de Atendimento (contato telefônico, sitio na Internet ou e-mail) com atendimento no idioma português para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, pelo período 08 (horas) por dia na cidade de Salvador (BA). Deverá ser garantida neste prazo a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, etc) e módulos dos produtos, por 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. TESTE E VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Todos os componentes disponíveis nas licenças fornecidas serão testados por meio de procedimentos designados pela Contratante, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;

6.2 O processo de realização dos testes de verificação preliminar do software será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

- Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência das licenças fornecidas;
- Teste de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;
- Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

6.3 A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido o relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido.

7. ENTREGA, ACEITE E INSTALAÇÃO

7.1 O aceite do software será feito pela SEDUR, após a implantação e entrada em operação da licença fornecida, o aceite da licença será feito mediante ATESTADO DE RECEBIMENTO / SERVIÇO PRESTADO emitido pela equipe da CGOTIC da SEDUR.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão prestados na Cidade do Salvador, no endereço situada na 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-004, Salvador/BA - Bahia, aos cuidados da Coordenação de Gestão Organizacional e TIC desta Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

9.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 22.932/2024.

9.3 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento, indicativo do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

9.4 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

9.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

9.7 Nas contratações de fornecimento de bens para entrega imediata, o pagamento será efetuado após o recebimento e atesto do objeto, mediante regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada, no âmbito do Poder Executivo do Estado da Bahia, pelo Decreto Estadual nº 22.932/2024.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa da necessidade, desde que haja previsão no instrumento convocatório, sejam mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e observados os requisitos estabelecidos nos arts. 91, § 4º, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites legais de vigência aplicáveis à contratação

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato - A área gestora do Contrato é a Coordenação de Gestão Organizacional e de TIC.

Fiscalização do contrato – profissional indicado pela SEDUR, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades:

- a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

12. PENALIDADES

12.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 156 a 163 do referido diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e mediante regular processo administrativo.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- i) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- ii) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- iii) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6 Serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes ou contratados que incorrerem em quaisquer das infrações administrativas estabelecidas no art. 155 do referido diploma legal, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 A estimativa de preços para a contratação dos produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos.

Preço Médio - Contratação Licença Adobe Creative Cloud For Teams por 24 Meses				
Item	Código	Descrição abreviada	Qtd Licenças	Preço Médio
01	02.26.00.00182275-6	LICENCA DE USO DE SOFTWARE Adobe Creative Cloud for Teams Multiplataforma e Multi-idioma, conjunto completo de ferramentas de criação, com validade de 24 (vinte quatro) meses.	1	R\$ 12.308,00

13.2 No preço estimado estão incluídos todos os tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.3 As empresas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luis Silva Santos, Coordenador I**, em 20/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147578202** e o código CRC **8E5A6077**.